



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º
108/2014

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

RELATOR: VEREADOR CRIS ARRABAR

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com a proposição apresentada, acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei n° 5.201/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e na Lei Orçamentária Anual 2014, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 150.164,05, com as classificações que menciona.

A Lei Orgânica do Município dá autonomia a Administração para gerir seus bens e rendas, bem como, para dispor nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), a distribuição de seus recursos, tudo com iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como no caso da proposição em apreço.

O projeto de lei traz as informações de que trata a Lei Municipal n° 3.988/2006, através da qual se estabeleceram as normas para os projetos de lei que visam alterações no orçamento vigente em cada exercício financeiro, bem como, foram observadas as normas de contabilidade pública, especialmente naquilo que se refere a Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000.

Assim, não vemos nada que obste a regular tramitação da



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

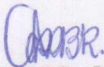
proposição, porquanto legal o Projeto de Lei e instruído com os documentos necessários ao seu processamento.

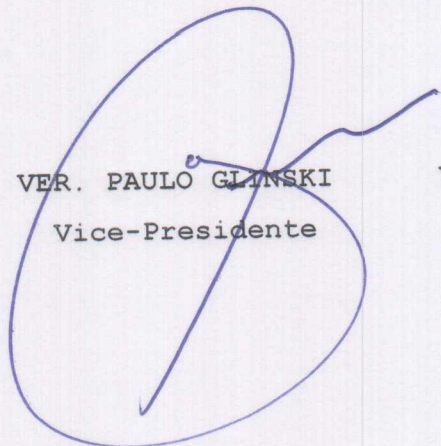
2. Conclusão.

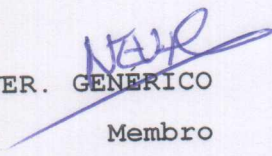
Portanto, entendemos dentro da legalidade a proposição apresentada e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito, recomendando a acolhida favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14 de julho de 2014.

É o parecer, s. m. j.


VER. CRIS ARRABAR
Presidente


VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente


VER. GENÉRICO
Membro